

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº15/2016**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, homologado em 16 de fevereiro de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual nº 9017906396, situada na RUA CASTRO ALVES, 121, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA** devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 452.690.509-78 e Cédula de Identidade nº. 3.426.922-0 II SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	1.100	Água sanitária cloro ativo 2 litros	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SUPER LAR	5,00	5.500,00
1	3	1.300	Alcool etílico hidratado 46° INPM para limpeza 1 litro	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	VALE	4,70	6.110,00
1	5	280	Amaciante de roupa embalagem 2lts	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SUPER LAR	3,00	840,00
1	7	70	Balde de plástico 10 Lts	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PLASTBEL	6,50	455,00
1	8	70	Balde de plástico 15lts	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	ARQPLAST	11,50	805,00
1	10	150	Bolsa alvejada para limpeza	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MARTINS	8,00	1.200,00
1	11	20	Bomba para chimarrão em aço niquelado cromado tamanho de 23 a 25 cm	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	TRADIÇÃO	5,00	100,00
1	12	30	Botas de borracha - par - numeração variada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	VULCABRAS	35,00	1.050,00
1	13	150	Limpa e dá brilho em alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	AZULIN	2,50	375,00
1	16	1.300	Copos descartáveis, Material Polipropileno Atóxico, Capacidade 180 ml, Aplicação água/suco/refrigerante, Tiras com 100 und.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	COPOSUL	3,00	3.900,00
1	19	40	Cordeira para varal nº 05 pacote com 10 metros	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	ARCO IRIS	2,00	80,00
1	20	200	Creme dental com flúor + cálcio com 180g	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SORRISO	4,00	800,00
1	22	60	Desentupidor de pias e ralos 300gramas	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	DIABO VERDE	11,00	660,00
1	25	200	Desodorizador, aerosol, aromatizador de ambientes 360ml	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	ULTRAFRESH	10,00	2.000,00
1	26	1.300	Detergente líquido, composto de tensoativosaniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SUPER LAR	1,40	1.820,00

			alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml				
1	27	100	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. galão de 5000 ml	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	SUPER LAR	13,00	1.300,00
1	29	50	Escova de roupa plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	HL	2,60	130,00
1	30	1.200	Escova dental com serdas macias e estojo protetor	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	CONDOR	2,50	3.000,00
1	32	180	Esponja de aço inox, não enferruja c/ 01 und de 08g	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	BRILHINOX	2,20	396,00
1	35	50	Filme de PVC, transparente, tamanho 28cmx30m, contendo um rolo.	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	LUMIPAN	3,30	165,00
1	36	150	Flanela para limpeza 38/59cm, tipo grande c/ 01 unid	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	MARTINS	3,00	450,00
1	37	50	Fralda Geriátrica descartável com 08 unidades tamanhos P, M, G e XG	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	VIDA SENIOR	13,80	690,00
1	38	200	Guardanapo de Papel com 100 Unidades no Pacote, Medidas de 20x22 cm	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	NOBRE	0,85	170,00
1	40	70	Acendedor de fogão tipo Isqueiro tamanho grande	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	BIC	3,50	245,00
1	44	80	Limpador de vidro refil 500ml	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	VIDREX	7,50	600,00
1	45	40	Lixeiro de plástico c/ tampa 65 litros	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	ARQPLAST	32,00	1.280,00
1	46	25	Lixeiro de plástico com tampa e pedal 40 litros	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	PLASNEW	70,00	1.750,00
1	47	35	Lixeiro de plástico simples 15 litros com tampa	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	MARIPLAST	11,00	385,00
1	48	150	Lustra móveis 200ml	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	MOVIBRY	4,00	600,00
1	49	20	Luva de procedimento de látex caixa com 100 unidades	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	DESCARPACK	24,00	480,00
1	53	50	Multi inseticida spray 300ml	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	STRIKE	9,90	495,00
1	54	500	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	SUPER LAR	3,30	1.650,00
1	55	120	Odorizante higiênico para banheiro pedra 35 gramas	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	SANY	1,80	216,00
1	56	120	Óleo aromatizante para banheiro 140ml	ELETROMAQUINA	AZULIN	9,50	1.140,00

				S ASTEC LTDA - ME			
1	57	30	Pá para lixo com cabo	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	IMPLAST	6,00	180,00
1	58	30	Pá para lixo sem cabo	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	IMPLAST	2,20	66,00
1	59	30	Palito de churrasco 30cm pct c/ 50unidades	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	BILLA	2,50	75,00
1	62	70	Papel alumínio rolo com 4mts	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	WYDA	3,50	245,00
1	64	60	Papel higiênico fardo com 08 rolos de 300metros	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	TROPICUS	28,00	1.680,00
1	65	150	Papel higiênico pacote c/ 08 rolos de 30m cada	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	SIRIUS	5,00	750,00
1	68	100	Pilha alcalina AAA com 04 und. no blister	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	ELGIN	6,50	650,00
1	69	30	Prendedor de roupas de madeira pacote com 12 unidades	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	RELUX	0,90	27,00
1	73	60	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	DESAFIO	6,00	360,00
1	75	50	Rodo de espuma 40cm	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	DESAFIO	7,50	375,00
1	77	100	Sabão em barra pacote com 5 unidades de 200g cada	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	IPE	6,40	640,00
1	82	200	Saco para lixo não reciclável capacidade 15 litros rolo com 60 unidades na cor azul/preto	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	PACK	5,80	1.160,00
1	83	200	Saco para lixo não reciclável capacidade 30 litros rolo com 30 unidades na cor azul/preto	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	PACK	5,60	1.120,00
1	85	60	Saco transparente para congelar capacidade 5 litros rolo com 100 unds	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	NOBRE	5,00	300,00
1	86	40	Saco transparente para congelar capacidade 2 litros rolo com 100 unds	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	MEGA	3,00	120,00
1	87	300	Saponáceo cremoso para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	SANY	2,50	750,00
1	88	120	Saponáceo em pó para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	SANY	5,00	600,00
1	91	10	Suporte para sabonete líquido	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	PREMISSE	40,68	406,80
1	92	150	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	MARTINS	3,50	525,00
1	93	120	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	FOLHA LEVE	3,10	372,00
1	95	250	Toalha para Limpeza 85% Algodão 76x1,13cm	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	LUFAMAR	10,00	2.500,00
1	96	20	Touca pacote com 100 unidades	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	TAUGE	17,00	340,00

1	97	130	Vassoura de nylon	ELETROMAQUINA S ASTEC LTDA - ME	DESAFIO	7,98	1.037,40
<b>TOTAL PARA O FORNECEDOR</b>							
<b>ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME</b>							<b>55.116,20</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **6/2016**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **06/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **6/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos Departamentos solicitantes conforme Ordem de Fornecimento, os quais deverão ser entregues na sede do Município.

**4.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação do Departamento, durante o prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato fica designado o responsável do Setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 18 de fevereiro de 2016

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: